


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

R\$ 32,50	R\$ 31,81
R\$ 50,00	R\$ 48,93
R\$ 31,25	R\$ 30,58
R\$ 18,75	R\$ 18,35
R\$ 32,50	R\$ 32,27
R\$ 25,00	R\$ 24,83
R\$ 27,50	R\$ 27,31
R\$ 27,50	R\$ 27,31
R\$ 65,00	R\$ 64,55
R\$ 15,00	R\$ 14,90
R\$ 15,00	R\$ 14,90
R\$ 18,75	R\$ 18,62
R\$ 18,75	R\$ 18,62
R\$ 35,00	R\$ 34,76
R\$ 35,00	R\$ 34,76
R\$ 23,40	R\$ 22,64
R\$ 23,40	R\$ 22,64
R\$ 23,40	R\$ 22,64
R\$ 19,50	R\$ 18,87
R\$ 19,50	R\$ 18,87
R\$ 19,50	R\$ 18,87
R\$ 31,20	R\$ 30,19
R\$ 36,40	R\$ 35,22
R\$ 20,80	R\$ 19,84
R\$ 20,80	R\$ 19,84
R\$ 28,60	R\$ 27,28
R\$ 33,80	R\$ 32,24
R\$ 19,50	R\$ 18,60
R\$ 19,50	R\$ 18,60
R\$ 20,80	R\$ 19,84
R\$ 43,75	R\$ 42,82
R\$ 20,00	R\$ 19,57

R\$ 125,00	R\$ 112,33
R\$ 125,00	R\$ 112,33
R\$ 125,00	R\$ 112,33
R\$ 17,50	R\$ 17,13

DECRETO N° 07, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial no município de Novo Santo Antônio (PI), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio (PI), Elisa Maria da Silva Paz, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art 1º - Fica atualizado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de caráter intersetorial do município de Novo Santo Antônio, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos traçados do Programa instituído pelo decreto 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo assim para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Art 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz do município de Novo Santo Antônio- PI.

II – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa à nível municipal;

IV – Planejar ações integradas para o monitoramento e avaliação do programa;

V – Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõe o Comitê para a melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art 3º O comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será a seguinte composição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada representatividade:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI- Cadastro Único

§ 1º Os membros do Comitê terão um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução e não serão remunerados.

§ 2º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para discussão e andamento dos serviços a serem ofertados.

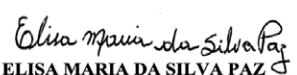
§ 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resoluções referente a este decreto.

§ 5º As despesas referentes à participação dos membros do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz em capacitações ocorrerão por conta do respectivo programa.

Art 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita de Novo Santo Antônio –PI, 10 de abril de 2025


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio-PI